

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO DA USCS PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CHAMADA IC-EM N° 001 / 2019.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o processo de seleção de projetos do Programa de Iniciação Científica voltado aos alunos do Ensino Médio e professores, com vigência 2019/2020.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1 O Programa de Iniciação Científica tem, como finalidade, estimular os estudantes do Ensino Médio nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Deve servir de incentivo à formação dos estudantes, despertando vocações científicas e incentivando seus talentos potenciais, a partir de pesquisas com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada.
- 1.2 São objetivos do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS:
 - 1.2.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos;
 - 1.2.2 Desenvolver valores, atitudes e habilidades necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
 - 1.2.3 Estimular professores a engajarem estudantes no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de desenvolvimento da pesquisa na Instituição;
 - 1.2.4 Despertar a vocação científica entre os estudantes do Ensino Médio, por meio de suas participações em pesquisas individuais ou em grupos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica;

- 1.2.5 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.2.6 Incentivar talentos potenciais entre os estudantes do Ensino Médio, contribuindo para a formação dos pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

2. PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 2.1. De acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), serão compromissos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS):
 - 2.1.1. Constituir Comitê Interno *ad hoc*, composto por pesquisadores da USCS e, em sua maioria, com titulação de doutor;
 - 2.1.2. Constituir Comitê Externo *ad hoc*, composto por pesquisadores de produtividades CNPq, representantes das diversas áreas do conhecimento, com o objetivo de participar do processo de avaliação do Programa;
 - 2.1.3. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos nível e categoria de bolsa de Produtividade;
 - 2.1.4. Disponibilizar no endereço eletrônico correspondente à página da USCS a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
 - 2.1.5. Divulgar lista dos projetos aprovados na USCS;
 - 2.1.6. Preencher o formulário eletrônico do CNPq com as informações referentes aos bolsistas, orientadores, coorientadores e projetos para a implementação das bolsas na folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
 - 2.1.7. Realizar, anualmente, Congresso de Iniciação Científica no qual os estudantes deverão apresentar seus trabalhos científicos sob a forma de pôsteres ou apresentações orais;
 - 2.1.8. Publicar os resumos dos trabalhos dos estudantes que serão apresentados nos Anais do evento em formato digital;

- 2.1.9. Emitir certificados para estudantes, docentes, pesquisadores e colaboradores que participaram do programa.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

O professor interessado em participar do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS, período 2019-2020, que atenda aos requisitos desta Chamada, de acordo com item 4.2. *Dos Requisitos do Professor Orientador*, deve inicialmente manifestar seu interesse por meio do envio à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS (iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, assunto: Proposta de Projeto de IC-EM 2019-2020) de até duas propostas de pesquisa, resumidas em até 15 linhas, com dados sobre: Nome e Titulação do Pesquisador Orientador; Pesquisa em que a proposta apresentada se vincula; Resumo com descrição do tema, problemas, objetivos, justificativa e metodologia. O envio deve acontecer até **12/05/2019**. Em seguida as propostas serão publicadas na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, no site da USCS, <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emt>, em até **14/05/2019**, a fim de ser amplamente divulgada aos estudantes, professores e coordenadores do Ensino Médio, de modo que eles possam identificar as propostas e os professores orientadores que possuem temas de pesquisa em assuntos de seus interesses.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Dos Requisitos do Estudante:

São requisitos para o estudante participar do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS:

- 4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso do Ensino Médio.
- 4.1.2 Optar por uma das modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica da USCS, no momento da submissão do projeto de pesquisa. As modalidades, a saber, estão descritas no item 8. *DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO*;
- 4.1.3 A prioridade das bolsas e auxílios é dos estudantes regularmente matriculados na USCS. No caso de bolsa excedente de Iniciação Científica Tipo I -

PIBIC-EM (CNPq), poder-se-á atribuir aos estudantes de outra instituição, desde que participem de projeto de pesquisa desenvolvido por professor-pesquisador e na USCS. O Auxílio Tipo II – desconto na mensalidade concedido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, é destinado exclusivamente aos alunos matriculados na USCS. As demais modalidades do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio (Tipo III – Individual voluntário e Tipo IV – Grupo voluntário) estão disponíveis a todos os alunos que atenderem aos demais critérios desta Chamada;

- 4.1.4 Estar cursando até a segunda série do curso na data de início efetivo do desenvolvimento do projeto de pesquisa (segundo semestre de 2019);
- 4.1.5 Apresentar bom desempenho acadêmico, não possuindo reprova por nota e/ou falta;
- 4.1.6 Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica da USCS;
- 4.1.7 Ser selecionado pela Coordenação do Ensino Médio, considerando suas habilidades de redação e desempenho acadêmico geral, com a aprovação do professor orientador;
- 4.1.8 Se estrangeiro, deverá apresentar situação regular no país;
- 4.1.9 No caso de bolsista, estar desvinculado do mercado de trabalho, não podendo ter vínculo empregatício nem receber bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- 4.1.10 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 4.1.11 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas, considerando que, conforme a área da pesquisa, tema e orientador definidos, as atividades poderão ser desenvolvidas em outros campi da USCS, além do Campus Conceição;
- 4.1.12 Se menor de idade, ter a autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no Programa.

4.2 Dos Requisitos do Professor Orientador:

- 4.2.1 Professor da USCS com titulação de doutor, mestre ou de perfil equivalente, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área da sua pesquisa,

conforme prerrogativa constante na Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq;

- 4.2.2 Com experiência em pesquisa, orientação e com indicadores de produção acadêmica;
- 4.2.3 Com currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq nos últimos 6 meses, a contar do primeiro dia de inscrição deste Edital;
- 4.2.4 Que não tenha abandonado a orientação junto aos Programas de Iniciação Científica da USCS, pelo menos nos últimos dois anos;
- 4.2.5 Que tenha cumprido todas as obrigações do professor pesquisador dos Programas de Iniciação Científica quando de sua última participação, estando adimplente com a Coordenação de Iniciação Científica, ou seja, tenha entregue o resumo, os relatórios parcial e/ou final, e tenha participado da apresentação do trabalho. Casos excepcionais de inadimplência serão avaliados e julgados pela Coordenação de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS;
- 4.2.6 Caso haja um coorientador, o mesmo deve ser formalizado pelo orientador no Projeto de Pesquisa.

4.3 **Dos Requisitos do Professor Coorientador:**

- 4.3.1 Professor efetivo do Ensino Médio e/ou Superior que possua conhecimento e interesse na área de pesquisa e no tema propostos pelo orientador;
- 4.3.2 Que manifeste seu interesse em participar do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, mediante envio de e-mail ou contato direto com a Coordenação do Ensino Médio, a qual irá coordenar a vinculação do professor coorientador em cada projeto;
- 4.3.3 Em caso de projeto com ausência de interesse por coorientação entre os professores do Ensino Médio, a vaga será disponibilizada para os professores da graduação da USCS;
- 4.3.4 Cada professor coorientador poderá participar de, no máximo, 2 projetos, incluindo os de Iniciação Científica da Graduação;
- 4.3.5 Com currículo publicado e atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 4.3.6 Com disponibilidade de tempo para a coorientação dos estudantes, bem como, a participação em reuniões entre os estudantes e o orientador;
- 4.3.7 Que não tenha abandonado a coorientação junto aos Programas de Iniciação Científica da USCS, pelo menos nos últimos dois anos;

- 4.3.8 Com disponibilidade para participar do Workshop de Iniciação Científica e da Mostra de Iniciação Científica da USCS (quando houver), conforme item 12.
- DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO DA USCS, PERÍODO 2019-2020.*

5. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES E COORIENTADORES

- 5.1 O professor orientador é responsável por aprovar o estudante e o coorientador (se houver) para participar da pesquisa que propôs à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS para o período de 2019-2020 e contará com a Coordenação do Ensino Médio para a seleção dos candidatos em cada proposta de pesquisa;
- 5.2 A Coordenação do Ensino Médio irá selecionar os estudantes candidatos a cada proposta de pesquisa, com base em suas habilidades de redação e bom desempenho acadêmico, dentre outros critérios de avaliação compatíveis com a proposta do Programa;
- 5.3 Para a seleção dos professores coorientadores em cada proposta de pesquisa, a Coordenação do Ensino Médio deverá considerar a aderência com a área e o tema de pesquisa propostos pelo professor orientador, a disponibilidade para a execução das atividades a serem desenvolvidas, dentre outros critérios pertinentes à sua avaliação;
- 5.4 A prioridade para a seleção de coorientadores é dos professores do Ensino Médio, sendo que as vagas remanescentes serão designadas aos professores do Ensino Superior;
- 5.5 É de responsabilidade do professor orientador verificar os requisitos exigidos para a participação do estudante e coorientador no Programa de Iniciação Científica da USCS;
- 5.6 É de responsabilidade do professor orientador entregar à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS *Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica do Ensino Médio*, disponível na página do Programa de Iniciação Científica, no site da USCS, endereço: <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emi>, com os dados necessários sobre o estudante selecionado e o coorientador, se houver.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 O professor orientador deverá submeter os seguintes documentos, no período de **31/05/2019** até **09/06/2019** (até 23h59 do dia) para a Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS, pelo e-mail iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, ou por outro sistema de submissão se informado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica da USCS, na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio no site da USCS, endereço <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emt>. Para a submissão de projetos, o professor responsável deve consultar o Código da Proposta disponível no site, na aba Propostas de Pesquisa, e enviar o email com o assunto "**Submissão de Projetos de Pesquisa do Ensino Médio [Código da Proposta]**":

- 6.1.1 *Formulário de Cadastramento de Projeto de Iniciação Científica do Ensino Médio*, preenchido pelo orientador, com o auxílio do estudante e coorientador (se houver), disponível na página do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio no site da USCS, endereço <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emt>. Esse formulário deve ser enviado, obrigatoriamente, em formato Word.
- 6.1.2 No caso de participação de estudante(s) menor(es) de idade, o professor orientador deverá encaminhar, adicionalmente, o *Formulário de Autorização de Responsáveis para Participação no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio*, disponível no endereço: <https://uscs.edu.br/iniciacaocientifica-emt>, devidamente assinado pelos responsáveis legais do estudante, em formato PDF.
- 6.1.3 *Extrato de Notas do Estudante* selecionado ao Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, referente à última série cursada.
- 6.1.4 *Projeto de Pesquisa de Iniciação Científica* na área de atuação do orientador. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas digitadas seguindo as normas técnicas da área de desenvolvimento do Projeto. Deve ser correspondente à Proposta apresentada pelo orientador. O projeto de Pesquisa deve ser enviado de duas formas: a) uma versão com autoria em formato Word; b) uma versão **sem autoria** em formato PDF.

Parágrafo único: O projeto deve compreender: Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chave (de três a seis); Introdução, justificativa, com síntese da fundamentação teórica e se for o caso a indicação de que o projeto

apresentado faz parte da pesquisa do orientador; Pergunta Problema e Objetivos; Procedimentos Metodológicos; Cronograma de Execução; Referências. No caso de prorrogação de pesquisa em desenvolvimento, acrescentar texto que explique a necessidade de prorrogação para atingir ou ampliar objetivos inicialmente propostos.

6.2 Os professores que submeterem dois Projetos de Pesquisa devem encaminhar dois e-mails, cada qual com sua documentação.

6.3 Não serão apreciadas as propostas encaminhadas com documentação incompleta.

7. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 Os projetos de pesquisa que atenderem plenamente às exigências desta Chamada serão apreciados segundo critérios estabelecidos.

7.2 Não há diferenciação na avaliação dos projetos das diferentes modalidades.

7.3 Avaliação de Comitê Externo *ad hoc* e Comitê Interno *ad hoc*, cujos avaliadores são indicados pelos representantes de área da USCS, membros do Comitê de Iniciação Científica da USCS, que receberão os projetos de pesquisa sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, observando os seguintes critérios: Relevância da pesquisa para a área do conhecimento em que se insere o projeto (máximo 10 pontos); Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo de 20 pontos); Nível de adequação da metodologia (máximo de 20 pontos); Referências atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo de 10 pontos).

7.4 Ao Comitê de Iniciação Científica e à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio cabe a avaliação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc*, e dos currículos dos professores orientadores, obedecendo os seguintes critérios:

7.4.1 Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados na Plataforma Lattes (CNPq), considerando-se o período de orientação a partir de 2014 (máximo 15 pontos), conforme disposto abaixo;



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



5 pontos	1 a 6 orientações
10 pontos	7 a 12 orientações
15 pontos	Acima de 12 orientações

7.4.2 Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema *WebQualis* – CAPES, considerando-se o período de publicação a partir de 2014 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

5 pontos	1 a 4 publicações
10 pontos	5 a 9 publicações
15 pontos	10 a 14 publicações
20 pontos	Acima de 14 publicações

7.4.3 Professor com atuação em programa *Stricto Sensu* da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (05 pontos).

- 7.5 Os projetos de pesquisa serão classificados em ordem decrescente de nota final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos pareceristas externos e pelo Comitê de Iniciação Científica da USCS, em cada modalidade concorrida;
- 7.6 Em caso de empate na fase de classificação das propostas, será considerado como critério de desempate:
- 1º – A proposta que tiver maior pontuação no somatório dos quesitos do item 7.3, atribuídos pelo Comitê Externo;
 - 2º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 7.4.2.
 - 3º – A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 7.4.3.

8. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO

- 8.1 **Tipo I – Bolsa PIBIC-EM (CNPq):** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC Júnior, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), conforme exigências a seguir:

não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da grade curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval por escrito do orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC-EM (CNPq) aos estudantes que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da USCS, a exceção do Tipo II – Auxílio USCS para Iniciação Científica, desde que com o aval por escrito do orientador. Poderá ser concedido Auxílio Tipo I – Bolsa PIBIC-EM (CNPq) aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).

- 8.2 **Tipo II – Auxílio USCS:** Pesquisa em Iniciação Científica do Ensino Médio desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com Auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Programa Interno de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS, do mesmo valor da Bolsa PIBIC Júnior (CNPq). É vedada o acúmulo dessa modalidade com quaisquer outros tipos de Auxílio USCS que gerem desconto na mensalidade.
- 8.3 **Tipo III – Individual Voluntária (sem Auxílio):** Pesquisa voluntária em Iniciação Científica do Ensino Médio desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor-orientador, sem auxílio financeiro.
- 8.4 **Tipo IV – Grupo Voluntária (sem Auxílio):** Pesquisa voluntária em Iniciação Científica do Ensino Médio desenvolvida por um grupo de até quatro estudantes sob a responsabilidade de um único professor orientador, sem auxílio financeiro.
- 8.5 Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação das propostas, respeitadas as condições para sua concessão impostas pelo CNPq de acordo com o disposto na RN 017/2006 Anexo III e pela USCS.
- 8.6 O valor de referência para os auxílios do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, nas modalidades Tipo I e Tipo II será estabelecido pelo CNPq.

Parágrafo Único: O estudante participante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio na modalidade de Auxílio Tipo II – USCS, não fará jus ao desconto concedido

no valor da mensalidade no vencimento que ocorrerá no mês de janeiro do ano de vigência de sua pesquisa.

- 8.7 Para o período 2019-2020, o número de bolsas para o Auxílio Tipo I – PIBIC-EM (CNPq) está fixado em 6 (seis), se mantida condição atual pela agência de fomento, e o número de Auxílios Tipo II – USCS em 20 (vinte).

9. DAS OBRIGAÇÕES DURANTE O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE.

- 9.1.1 O estudante deve acordar com seu orientador a carga horária a ser cumprida para que os objetivos estabelecidos no plano sejam alcançados;
- 9.1.2 Dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica em número de horas presenciais estabelecidas com o orientador, tendo como referência o disposto na RN 017/2006 do CNPq;
- 9.1.3 Cumprir as obrigações do Programa de Iniciação Científica da USCS como: apresentar relatório parcial (**16/02/2020**); participar do Workshop de Iniciação Científica; apresentar relatório final (**16/08/2020**); apresentar resultados finais na Mostra de Iniciação Científica da USCS (quando houver);
- 9.1.4 É obrigação apresentar o trabalho no congresso anual oficial da USCS (indicado pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS), sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;
- 9.1.5 Mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a qualquer tempo, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS, bem como o tipo de auxílio recebido, sobretudo no que diz respeito a sua condição de bolsista do CNPq ou Auxílio USCS;
- 9.1.6 Devolver ao CNPq ou a USCS, valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) recebida(s) individualmente, ou valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- 9.1.7 Atender a todas as convocações da Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos e treinamentos ofertados;
- 9.1.8 Proceder às alterações sempre que solicitado pelo orientador, de acordo com avaliações de Comitê Externo ou Interno do Programa de Iniciação Científica da UCS;



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



- 9.1.9 Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do Programa de Iniciação Científica não for cumprida, poderá ter o auxílio suspenso, para a modalidade Tipo I ou Tipo II, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão de participação no Programa, para Auxílios Tipo III e Tipo IV, podendo ser registrado ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com *Termo de Aceitação* firmado pelo orientando, coorientador (se houver), orientador e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- 9.1.10 As sanções previstas no subitem 9.1, não impedem que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul seja restituída de todo investimento financeiro realizado, acrescido de juros e correção monetária, nos casos de desistência, cancelamento ou não conclusão da pesquisa de Iniciação Científica.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR.

- 9.2.1 Apresentar no período estipulado a documentação exigida para inscrição da Proposta de Pesquisa no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, período 2019-2020;
- 9.2.2 Aprovar a participação de estudante(s) e coorientador (se houver), de acordo com os critérios desta Chamada;
- 9.2.3 Responsabilizar-se pela redação do Projeto de Pesquisa submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa, juntamente com o estudante selecionado e o coorientador (se houver), sobretudo no que diz respeito às condutas éticas em pesquisa;
- 9.2.4 Proceder às condições necessárias para obter aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa da USCS, quando necessário, em tempo de concorrer a essa Chamada;
- 9.2.5 Entregar, obrigatoriamente, *Declaração de Desnecessidade*, em arquivo PDF (nomenclatura _____ do _____ arquivo: *declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2019_2020*), assinado, na Coordenação de Iniciação Científica da USCS do Ensino Médio, pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, (assunto: *declaração_desnecessidade_nomeprofessor_2019_2020*) até data estipulada nesta Chamada, quando o Projeto de Pesquisa não necessitar de aprovação

- no Comitê de Ética ou que não necessite de quaisquer outras autorizações para desenvolvimento da pesquisa;
- 9.2.6 Consultar o Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) para solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e/ou das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado do CEP/USCS;
- 9.2.7 Entregar, quando for o caso, à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, obrigatoriamente documento com parecer substanciado contendo **APROVAÇÃO** da sua pesquisa pelo CEP/USCS, ou Declaração de Desnecessidade de Aprovação do CEP, até **23/06/2019**, em arquivo digital, pelo correio eletrônico iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br.

Parágrafo Único: A entrega de um desses dois documentos é condição necessária à continuidade do processo seletivo para o Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio USCS 2019-2020. No caso da não entrega de nenhum dos referidos documentos no prazo, o Projeto de Pesquisa submetido será desclassificado, independentemente dos pareceres das avaliações do projeto e do currículo do orientador. **Sugere-se que projetos de pesquisa que demandem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da USCS sejam submetidos ao CEP/USCS, via Plataforma Brasil, o quando antes, independentemente dos prazos desta Chamada;**

- 9.2.8 Responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;
- 9.2.9 Acompanhar a atuação do estudante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte estudante;
- 9.2.10 Informar, de imediato, à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio quando ocorrer desistência do estudante participante do Programa de Iniciação Científica, providenciar a substituição do estudante e indicar novo estudante, o mais rápido possível, de modo a atender os requisitos estudantis da modalidade atribuída;
- 9.2.11 Enviar relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando e cumprir os prazos;
- 9.2.12 Após aprovação do relatório final, indicada em parecer de avaliação, submeter texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para

publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador;

- 9.2.13 Responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados em Eventos Científicos;
- 9.2.14 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) orientando(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e o auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- 9.2.15 Enviar mensalmente à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio, no endereço eletrônico iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br, declaração de atuação de seu orientando, independentemente da modalidade de auxílio auferido. A data limite para o *Informe de Atuação Discente* do mês em referência é decidida por Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e comunicada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS. O não cumprimento desta obrigação por parte do orientador implicará na suspensão do recebimento do auxílio pelo estudante (Tipo I e/ou II) e do professor. A persistência por parte do orientador no descumprimento de tal obrigação resultará no cancelamento do desenvolvimento da pesquisa no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS 2019-2020, em qualquer das modalidades de pesquisa, a qualquer tempo;
- 9.2.16 Caso alguma das obrigações estabelecidas para o orientador não seja cumprida, o docente poderá ser advertido e terá a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com *Termo de Aceitação* firmado entre o orientador, orientando, coorientador (se houver) e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, sem que a adoção de sanções impeça a USCS de reaver o investimento financeiro em pesquisa em relação ao orientador quando possível.

9.3 DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR COORIENTADOR (QUANDO HOUVER).

- 9.3.1 Assessorar o professor orientador no processo de aprovação da participação de estudantes de acordo com os critérios dessa Chamada, dando publicidade ao processo seletivo junto à Coordenação do Ensino Médio;
- 9.3.2 Auxiliar na redação do Projeto de Pesquisa a ser submetido para avaliação em solicitação de ingresso no Programa, juntamente com o orientador e o

- estudante selecionado, sobretudo no que diz respeito às condutas éticas em pesquisa;
- 9.3.3 Auxiliar o professor orientador a proceder às condições necessárias para obter aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa da USCS, quando necessário, em tempo de concorrer a essa Chamada;
 - 9.3.4 Assessorar o professor orientador na consulta ao Comitê de Ética em Pesquisa da USCS (CEP/USCS) para solução de problemas e dúvidas a respeito da Plataforma Brasil e/ou das necessidades para aprovação de Parecer Consubstanciado do CEP/USCS;
 - 9.3.5 Responsabilizar-se pela coorientação do estudante no Programa;
 - 9.3.6 Acompanhar a atuação do estudante do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio durante a vigência da pesquisa, em qualquer das modalidades (Tipo I, II, III ou IV), informando o professor orientador sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;
 - 9.3.7 Informar, de imediato, ao professor orientador quando ocorrer desistência do estudante participante do Programa de Iniciação Científica, auxiliando no processo de substituição do estudante e indicando novo estudante, o mais rápido possível, de modo a atender os requisitos estudantis da modalidade atribuída;
 - 9.3.8 Acompanhar a elaboração de relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu coorientando e cumprir os prazos;
 - 9.3.9 Após aprovação do relatório final, indicada em parecer de avaliação, participar da submissão como coautor de texto com resultados apurados na pesquisa em formato de artigo para publicações em periódicos científicos ou anais de congresso escolhidos pelo professor orientador, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
 - 9.3.10 Incluir o(s) nome(s) do(s) seu(s) coorientando(s) do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e o auxílio, quando houver, nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
 - 9.3.11 Acompanhar o envio mensal de declaração de atuação de seu coorientando, independentemente da modalidade de auxílio auferido. A data limite para o *Informe de Atuação Discente* do mês em referência é decidida por Portaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e comunicada pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 10.1 Quando houver desistência do estudante de Iniciação Científica o orientador é responsável por substituí-lo, o quanto antes, por estudante que atenda aos requisitos desta Chamada, na modalidade em que o Projeto de Pesquisa foi aprovado;
- 10.2 Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituído ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto de pesquisa e concorrer a uma única modalidade;
- 11.2 O professor orientador responsável pelo projeto e desenvolvimento da pesquisa somente poderá se responsabilizar por dois projetos distintos, aprovados; sendo apenas um deles podendo concorrer às modalidades Tipo I ou Tipo II e o outro concorrer às modalidades Tipo III ou Tipo IV;
- 11.3 Os relatórios parcial e final deverão ser elaborados pelo estudante, com acompanhamento do coorientador, se houver, sob orientação do professor orientador e apresentar redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento da pesquisa, respeitando as condutas éticas em pesquisa. Os relatórios deverão ser entregues para avaliação em arquivo no formato .doc (Word), enviado pelo orientador, no prazo estipulado no item 12. *Cronograma*, no endereço eletrônico iniciacao.cientifica-emt@adm.uscs.edu.br. O remetente do orientador corresponderá ao protocolo de envio dos documentos;
- 11.4 Da decisão quanto ao julgamento de cada proposta caberá ao proponente solicitar ao Comitê de Iniciação Científica pedido de reconsideração por escrito quanto ao resultado da classificação dos projetos no prazo de 2 dias, a contar da publicação do resultado;
- 11.5 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o(s) motivo(s) do indeferimento ou de pontuação insatisfatória, não incluindo fatos novos, que tenham sido objeto de análise do mérito anterior;
- 11.6 O não cumprimento das normas desta Chamada invalida a participação no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da USCS 2019-2020;
- 11.7 A Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Universidade Municipal de São Caetano do Sul

- não se responsabilizam por inscrições e/ou propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;
- 11.8 Os projetos de Pesquisa de Iniciação Científica selecionados para o período 2019-2020 estarão condicionados à prévia assinatura de **Termo de Aceitação** de pesquisa na modalidade Iniciação Científica do Ensino Médio, de forma partilhada entre professor orientador, professor coorientador (se houver) e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas;
- 11.9 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no *Termo de Aceitação*.
- 11.10 Para a realização de qualquer atividade de campo relacionada ao projeto, em áreas distintas ao campus, o estudante deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, o qual será de sua inteira responsabilidade;
- 11.11 No caso de estudantes menores de idade, é necessária a autorização dos pais ou responsáveis legais para a participação no Programa de Iniciação Científica e a execução das atividades de pesquisa propostas;
- 11.12 Os casos omissos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e, quando couber, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

12 DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO ENSINO MÉDIO DA USCS, PERÍODO 2019-2020:

12.1 ANO 2019

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Lançamento da Chamada para o Programa de Iniciação Científica USCS 2019-2020 na página da Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio no site da USCS	02/05/2019
Manifestação de interesse de professores por envio de Propostas de Pesquisas	De 03/05/2019 até 12/05/2019



UNIVERSIDADE MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL



Publicação das Propostas de Pesquisa na página da Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio no site da USCS	14/05/2019
Período de seleção dos estudantes e dos coorientadores pela Coordenadoria do Ensino Médio	15/05/2019 até 27/05/2019
Período para a elaboração do Projeto de Pesquisa pelo professor orientador	15/05/2019 até 30/05/2019
Início do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio pelo orientador	31/05/2019
Término do período de Submissão dos Projetos de Pesquisa à Coordenadoria de Iniciação Científica do Ensino Médio pelo orientador	09/06/2019 (E-mails que chegarem até 23h59min e cujo remetente seja o orientador)
Período de Avaliação dos Projetos de Pesquisa	De 10/06/2019 até 23/06/2019
Prazo de Entrega de Pareceres Consubstanciados na condição APROVADO pelo CEP/USCS ou das Declarações de Desnecessidade	23/06/2019 (E-mails que chegarem até 23h59min)
Período de organização e elaboração do ranking dos projetos de pesquisa avaliados pela Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio e pelo Comitê de IC - USCS	24/06/2019 até 27/06/2019
Divulgação do resultado aos proponentes	28/06/2019
Início da vigência dos projetos aprovados	01/08/2019
Data limite para os estudantes contemplados com Auxílio Tipo I - /PIBIC-EM (CNPq) entregarem a documentação exigida pela Agência de Fomento	09/08/2019
Data Limite para implementação do Auxílio Tipo I - /PIBIC-EM (CNPq)	13/08/2019
Data limite para entrega dos Termos de Aceite dos pesquisadores contemplados	13/08/2019
MIC – Mostra de Iniciação Científica da USCS	05/10/2019
14º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (evento obrigatório)	Estimativa – Final de outubro/início de novembro de 2019

12.2 ANO 2020

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Entrega do Relatório Parcial	16/02/2020 (E-mails que chegarem até 23h59min e cujo remetente seja o orientador)
Período de Avaliação dos Relatórios Parciais	De 17/02/2020 até 08/03/2020
Período de devolução das Avaliações dos relatórios Parciais	De 09/03/2020 até 15/03/2020
Workshop de Iniciação Científica – apresentação dos resultados parciais	Data a ser marcada conforme calendário do ano
Encerramento das atividades de desenvolvimento da pesquisa e cessão dos auxílios	31/07/2020
Entrega de Relatório Final	16/08/2020 (E-mails que chegarem até 23h59min e cujo remetente seja o orientador)
Período de Avaliação dos Relatórios Finais	De 17/08/2020 até 31/08/2020
Período de devolução das Avaliações dos Relatórios Finais	De 02/09//2020 até 11/09/2020
MIC – Mostra de Iniciação Científica USCS	Data a ser marcada conforme calendário do ano (previsão mês de outubro/2020)
15º Congresso USCS – UFABC de Iniciação Científica (<i>evento obrigatório</i>)	Estimativa – Final de outubro/início de novembro de 2020
Entrega dos certificados de conclusão do Programa de Iniciação Científica da USCS	10/12/2020

São Caetano do Sul, 29 de abril de 2019.

Prof. Dra. Maria do Carmo Romeiro
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa.